**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2021**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 29 de Dezembro, n° 70 , inscrita no CNPJ sob º. 07.776.936/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor JEAN CARLOS LEITE, residente e domiciliado à Rua 7 de maio, nº 215, Centro de Rio do Campo, portador do CPF nº. 064.192.349-05, doravante denominado **“Contratante”** e de outro lado a empresa EXPERTS TELECOM EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.488.113/0001-58, Inscrição Estadual nº 255.5248.835, com sede a Rua Dr.Lauro Muller, 291, Centro, no município de Curitibanos – SC, CEP: 89529-000, neste ato representada pelo representante legal MAURICIO DE TOFFOL BOCH, portador do CPF nº. 037.051.749-08, doravante denominado **“Contratada”**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

1.    OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através da Habilitação Link Fibra Óptica com trajeto 100% cabeado, Plano Empresarial 100MBPS/100MBPS FULL com 24 horas de SLA Suporte Nível 1,2,3 Remoto. Sem custo de Habilitação e/ou equipamentos.

2.    DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1    - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a: a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA; b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços de telecomunicações; c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à internet; d) manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços; f) casos fortuitos ou força maior; g) a interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.  
  
3.    LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

3.1. - Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço. O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis. O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízo que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa. Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

3.1.2 O **ASSINANTE** se compromete a não expor vexatória e prejudicialmente o nome e tampouco a imagem da **PRESTADORA** em meios de comunicação, tais como mídias sociais, jornais impressos, etc., ficando, desde já, sujeito à reparação do dano causado, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

3.1.3 A **PRESTADORA**, no momento em que tiver notícia da exposição vexatória e prejudicial de seu nome e imagem, se reservará o direito de enviar Carta de Notificação para o **ASSINANTE**, a qual exigirá a retratação do **ASSINANTE** no mesmo meio de comunicação em que promoveu a exposição vexatória no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da Carta de Notificação

4.    TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA - A instalação do serviço denominado internet não terá custo de inscrição, viabilidade ou qualquer outro para levar o acesso a internet até o computador do CONTRATANTE.  
  
4.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 11 meses, podendo ser renovado ao seu término.

4.2 - Caso o CONTRATANTE opte por um kit de internet locado pela CONTRATADA, este contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser renovado ao seu termino.

5.    DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor do Contrato totaliza 988,90 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) pelo fornecimento do objeto contratado a ser pago pelo Contratante ao Contratado em 11 parcelas mensais de R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos).

5.2 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, no último dia útil de cada mês do fornecimento dos serviços.  
  
5.3 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços. (A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato).  
  
5.4 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.5 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário a prestação dos serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.  
  
5.6 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IPCA e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

5.7 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.  
  
6.   FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede de internet, devendo abster-se de: a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros; b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual; c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explicito ou pornografia; d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso; e) prejudicar usuário da internet, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede; f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias a moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição; g) divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos acasos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3 - Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição dos equipamentos, e manutenção, terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicação, necessários a utilização dos serviços.

6.4 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

7.   RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

7.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como conseqüência da utilização da internet. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.  
  
7.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da internet.

8.  DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

8.1 O cancelamento do presente contrato antes de sua vigência, implicará em multa ao CONTRATANTE no valor de 03 (três) mensalidades.

9.   NORMAS APLICÁVEIS FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente contrato será regido pelas leis brasileiras.

9.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

9.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais especial que seja.  
  
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rio do Campo – SC, em 01 de fevereiro de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATANTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATADA |

**Jean Carlos Leite Mauricio de Toffol Boch**

Presidente da Câmara de Vereadores